prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para a retirada do boleto para pagamento. Salientamos que o pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3°, da Constituição Federal, e do artigo 4° da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade por eventuais outras sanções relacionadas à infração cometida, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não seia efetuado o pagamento da multa no prazo determinado na guia de recolhimento, o débito será cadastrado no Sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental 20190710010812-1 Autuado: Denis Fernando de Oliveira Silva, CPF 426.073.738-40.

Município da infração: Martinópolis.

Motivo da Publicação: Informamos que o autuado não efetuou o pagamento do boleto referente ao débito pendente da multa aplicada ao Auto de Infração Ambiental citado acima, no valor total de R\$ 1.050,00 e, para tanto, é necessário o vosso comparecimento à Unidade da CFB, com endereço à Rua Eufrásio de Toledo, 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente, SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para retirada do boleto para pagamento. Salientamos que o pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigacão de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade por eventuais outras sanções relacionadas à infração cometida, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo determinado na quia de recolhimento, o débito será cadastrado no Sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental 20190905009870-1 Autuado: José Celestino Cardoso, CPF 726.938.198-49. Município da infração: Dracena.

Motivo da Publicação: Informamos que o autuado não efetuou o pagamento do boleto referente ao débito pendente da multa aplicada ao Auto de Infração Ambiental citado acima, no valor total de R\$ 204,25 e, para tanto, é necessário o vosso comparecimento à Unidade da CFB, com endereco à Rua Eufrásio de Toledo, 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente, SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para a emissão do boleto para pagamento. Salientamos que o pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3°, da Constituição Federal, e do artigo 4° da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade por eventuais outras sanções relacionadas à infração cometida, tais como embargo demolição suspensão das atividades ou outra que permanecem vigentes. Caso não seja efetuado o pagamento da multa no prazo determinado na guia de recolhimento, o débito será cadastrado no Sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental 20191204008899-1 Autuado: Max Ernesto Hammershmidt, CPF 113,315,048-99.

Município da infração: Presidente Venceslau.

Motivo da Publicação: Informamos que houve alteração da data de atendimento ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, dessa forma, solicitamos seu comparecimento à Unidade da CFB, com endereço à Rua Eufrásio de Toledo, 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente, SP para a realização do Atendimento Ambiental às 8h30 do dia 9-2-2021. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas

Unidades da CFB. Auto de Infração Ambiental 20170722013515-10 Autuado: Luciano Pereira da Silva, CPF 097.696.998-02. Município da infração: Presidente Prudente.

Motivo da Publicação: Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 7200,00 e, para tanto, é necessário o vosso comparecimento à Unidade da CFB, com endereco à Rua Eufrásio de Toledo, 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente, SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da ciência desta publicação, para a emissão do boleto para pagamento. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobranca judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1°, da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental 20190927003906-1 Autuado: Richard Pereira de Carvalho, CPF 454 129 968-25 Município da infração: Presidente Epitácio.

Motivo da Publicação: Informamos que não foi efetuado o protocolo de defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 2.400,00 e, para tanto, é necessário o vosso comparecimento à Unidade da CFB, com endereço à Rua Eufrásio de Toledo, 38, Jardim Marupiara, Presidente Prudente, SP, no prazo máximo de 30 dias, contados da data desta publicação, para a emissão do boleto para pagamento. O pagamento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição recurso, razão pela qual, caso o pagamento não seja realizado, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral

Auto de Infração Ambiental 20170619001736-1 Autuado: Danilo Henrique de Castro, CPF 362.103.018-27. Município da infração: Teodoro Sampaio.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada. deliberando-se pela manutenção do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação, e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º, da Lei Estadual 10 177/98

Auto de Infração Ambiental 20170721009997-2

Autuado: João Sebastião Orlando, CPF 332.266.418-08. Município da infração: Dracena.

Motivo da Publicação: Informa-se que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$ 1.189,30, devendo comparecer ao Centro Técnico Regional de Presidente Prudente, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para obter a guia de recolhimento, no prazo de 30 dias. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data de publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1°, da Lei Estadual 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental 20200729004617-1 Autuado: Carlos Vinicius Galdino, CPF 452.327.448-79

Município da infração: Osvaldo Cruz.

Motivo da Publicação: Informamos que houve alteração da data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, desta forma, foi reagendada para o dia 04-02-2021, às 9h30. Solicitamos seu comparecimento ao Pelotão da Polícia Militar Ambiental, localizado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 535. Centro, município de Dracena. SP. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas

Auto de Infração Ambiental 20190305011905-1 Autuado: Danilo Alves de Sena, CPF 42595184881. Município da Infração: Rosana.

Motivo da Publicação: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado foi reagendada para o dia 1°-4-2021, às 14h30. Solicitamos que compareça à Rua Alberto Amador, 320, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio, SP. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Auto de Infração Ambiental 20200308017700-3

Autuado: Paulo Cesar Prates dos Santos, CPF 48481054801. Município da Infração: Rosana

Motivo da Publicação: Informamos que a data do Atendimento Ambiental referente ao Auto de Infração Ambiental acima indicado, foi reagendada para o dia 1º-4-2021, às 15h30. Solicitamos que compareça à Rua Alberto Amador, 320, Vila São Paulo, Teodoro Sampaio, SP. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Auto de Infração Ambiental 20170315003708-1 Autuado: Aparecido Valério, CPF 72592265872. Município da Infração: Junqueirópolis

Motivo da Publicação: Informamos que houve alteração da data de atendimento ambiental, dessa forma, solicitamos seu comparecimento ao Pelotão da Polícia Militar Ambiental, localizado à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 535, Centro, município de Dracena, SP, para a realização do Atendimento Ambiental, às 16 horas, do dia 1º-4-2021. Caso não haja o comparecimento na data e local acima descrito o prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 dias, contados a partir da data da publicação de ata do atendimento ambiental e poderá ser protocolada em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFB.

Auto de Infração Ambiental 20181017003732-1 E-ambiente: SMA.000041/2019-48 Autuado: Mateus de Oliveira Pegos, CPF 45139701898. Município da Infração: Teodoro Sampaio.

Motivo da Publicação: Informamos que não foi efetuado o protocolo de defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental. . Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 19.200,00 no prazo que consta da Guia de Arrecadação

O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e do artigo 4°, da Lei Federal 6.938/81, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Fica, portanto, notificado a agendar comparecimento à Unidade a CFB, no endereço acima indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição recurso, razão pela qual, caso o pagamento não seja realizado, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental 20180813004923-2 E-ambiente: SMA.017719/2018-49

Autuada: Sandra Marcelino Barros, CPF 33020415861. Município da Infração: Presidente Venceslau

Motivo da Publicação: Informamos que não foi efetuado o protocolo de defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental. Diante do exposto, deverá ser efetuado o pagamento do valor de R\$ 28.080,00 no prazo que consta da Guia de Arrecadação

O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3°, da Constituição Federal, e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou

outra, que permanecem vigentes. Fica, portanto, notificado a agendar comparecimento à Unidade a CFB, no endereço acima indicado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição recurso, razão pela qual, caso o pagamento não seja realizado, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado. assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

### DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

### Portaria DAEE-589, de 1º-2-2021

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 3-2-1971, com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAEE-97, de 17-1-2013, complementada pela Portaria DAEE-6530. de 25-11-2019. Determina:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores. Seichi Yokota. Pront. 6976, como Gestor, Takashi Sado, Pront. 6969, Ubirajara Tadeu Ferreira, Pront. 4550, Hirota Hossaka, Pront. 9005, e

Fernando Antonio Pinto Teixeira, Pront. 7507, como Fiscais, para comporem a Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 2019/22/00078.4, de 28-8-2019, celebrado entre o DAEE e a empresa Humanizar Consultoria Socioam biental Ltda. - EPP, visando à prestação de serviços profissionais para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental na Bacia do Córrego da Mooca, em função das obras de implantação de uma galeria de desvio neste Córrego, no Município de São Paulo, SP, observadas as normas legais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

Portaria DAEE-588, de 1°-2-2021

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 3-2-1971 com fulcro no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, ambas com alterações posteriores em seus dispositivos e em cumprimento à Portaria DAEE-97, de 17-1-2013, complementada pela Portaria DAEE-6530, de 25-11-2019, Determina:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, Seichi Yokota, Pront. 6976, como Gestor, Takashi Sado, Pront. 6969, Ubiraiara Tadeu Ferreira, Pront. 4550, Hirota Hossaka, Pront. 9005, como Fiscais, para comporem a Equipe Técnica de acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato 2021/22/00003.6, de 19-1 2021, celebrado entre o DAEE e a empresa Consórsio DP Barros/ FBS-Mooca, visando à execução das obras de implantação de galeria de desvio para alívio do trecho final da Galeria do Córrego Mooca, no Município de São Paulo, SP, observadas as

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua nublicação.

#### Portaria do Superintendente, de 1º-2-2021

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Decreto 52.636, de 3-2-1971, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134, de 2-6-1988, do Decreto 32.955, de 7-2-1991, da Lei 7.663, de 30-12-1991, do Decreto 63.262, de 9-3-1918, e da Portaria DAEE-1630, de 30-5-2017, reti-ratificada em 24-6-2020, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica excluído o poço local 006, constante no artigo 1º da Portaria DAEE-4010, de 22-12-2016, publicada no D.O. de 24-12-2016, reti-ratificada no D.O. de 22-2-2017, e reti -ratificada pela Portaria DAEE-5.910, de 20-10-2020, publicada no D.O. de 21-10-2020, conforme abaixo relacionado:

Poço Local-006 - DAEE-338-0060 (PPS1 - Várzea de Baixo) - Aquífero Formação Itararé - Rua Waldomiro Medeiros s/nº, Bairro Várzea de Baixo - Rua Waldomiro Medeiros, s/nº, Bairro Várzea de Baixo - Coord. UTM (Km) - N 7.384,34 - E 206,49 - MC 45 - Prazo 10 anos - Vazão 10,51 m3/h - Período 04 h/d - (todos) d/m.

Artigo 2° - A Portaria DAEE-4010, de 22-12-2016, publicada no D.O. de 24-12-2016, reti-ratificada no D.O. de 22-2-2017, e reti-ratificada pela Portaria DAEE-5910, de 20-10-2020, publicada no D.O. de 21-10-2020, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### (Processo DAEE-9803220 - Extrato de Portaria 586/21). Portaria do Superintendente, de 1º-2-2021

Outorgando, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI, do Decreto 52.636, de 3-2-1971, e à vista do Código de Águas, da Lei 6 134 de 2-6-1988 do Decreto 32 955 de 7-2-1991 da Lei 7.663, de 30-12-1991, do Decreto 63.262, de 9-3-1918, e da Portaria DAEE-1630, de 30-5-2017, reti-ratificada em 24-6-2020, em nome dos seguintes interessados:

PRIX CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ 11.149.512/0001-30, utorização administrativa para a(s) interferência(s) em recur sos hídricos superficiais, para fins de combate a inundações, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

Canalização - Córrego Masunaga Suzuki Geográfica(s) Latitude S (23°26'29.1420") - Longitude o (46°47'47.1505") e Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'26.1925") - Longitude o (46°47'45.8546") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200017647-FFS. Processo DAEE-9913191 - Extrato de Portaria 345/21;

PAULO SÉRGIO MORAES, CPF/CNPJ 172.878.608-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Aguaí, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Córrego da Isoldina - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'6.840") - Longitude o (46°56'8.330") - Volume 1.540,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200024229-UJG. Processo DAEE-9314171 - Extrato de Portaria 497/21:

DENSO DO BRASIL LTDA, CPF/CNPJ 43.375.930/0005-66, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme abaixo identificado:

 Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord.
 Geográfica(s) Latitude S (22°46'27.558") - Longitude o (47°26'15.143") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200024944-4VB. Processo DAEE-9831479 - Extrato de Portaria 511/21;

GERALDO RAFAEL DE BARROS, CPF/CNPJ 216.472.028-84 a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Itapeva conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Córrego dos Lemes Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°1'41.330") - Longitude o (48°34'51 200") - Volume Diário 336 00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses: Solicitado pelo Requerimento 20200020204-GQ9. Processo DAEE-9407333 - Extrato de Portaria 512/21;

CACHACA DA DIRETORIA LTDA. ME, CPF/CNPJ 04.731.919/0001-06, a autorização administrativa para o(s) município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aguífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'8.950") - Longitude o (47°54'28.620") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200029098-WON. Processo DAEE-9712537 - Extrato de Portaria 510/21;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO PANORAMA CPF/CNPJ 05.024.022/0001-05. a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano, no município de Campinas, conforme abaixo identifi

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'35.880") - Longitude o (47°13'55.880") - Volume Diário: 90.00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses: Solicitado pelo Requerimento 20200019259-QWI. Processo DAEE-9820170 - Extrato de Portaria 534/21;

ÁLCOOL FERREIRA S/A, CPF/CNPJ 61.154.480/0005-63, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Cordeirópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aguífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'49.610") - Longitude o (47°24'20.481") - Volume Diário: 64,00 m3 - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200010944-76V Processo DAEE-9801855 - Extrato de Portaria 533/21;

M CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CPF/CNPJ 49.698.723/0025-72, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Rifaina, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°5'18.420") - Longitude o (47°25'57.530") - Volume Diário: 100,00 m3 - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200027114-25X. Processo DAEE-9311488 - Extrato de Portaria 536/21;

ISABEL MAYUMI TAKAHASHI KAWATO, CPF/CNPJ 021.860.828-45, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, no município de Bastos, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°54'1.510") - Longitude o (50°43'55.410") - Volume Diário: 12,28 m³ - Prazo 1 mês; Solicitado pelo Requerimento 20200024312-FIE. Processo DAEE-9414132 - Extrato de Portaria 537/21:

ALEXANDER CARDOSO VAN MELIS. CPF/CNPJ 08.447.292/0001-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Paranapanema, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapanema Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'4.090") - Longitude o (48°37'29.580") - Volume Diário 3.570,00 m $^3$  - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200013766-CEE;

- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapanema -Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'4.060") - Longitude o (48°37'29.650") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200013766-CSZ. Processo DAEE-9412533 - Extrato de Portaria 538/21;

FABIO HENRIQUE PILAN, CPF/CNPJ 363.888.718-95, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Paraguaçu Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Laura -Coord, Geográfica(s) Latitude S (22°20'41.812") - Longitude o (50°32'57.922") - Volume Diário 147,00 m3 - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028154-MDI. Processo DAEE-9414238 - Extrato de Portaria 540/21:

DÉCIO GOMES DE MACEDO, CPF/CNPJ 026.880.468-02, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Botucatu, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Rio Pardo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'23.260") - Longitude o (48°26'4.380") - Volume Diário 4.368,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Reguerimento 20200024267-KC9. Processo DAEE-9412557 - Extrato de Portaria 541/21:

SEBO SOL IND SUB PRODUTOS DE BOVINOS LTDA, CPF/ CNPJ 07.330.898/0001-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de São José do Rio Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'9.918") - Longitude o (49°20'26.553") - Volume Diário: 99,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210000709-F6J. Processo DAEE-9204468 - Extrato de Portaria 539/21:

TERCIO APARECIDO CLAUDINO, CPF/CNPJ 17.141.119/0003-49, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Tapiratiba, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Córrego de Areias Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'35.230") - Longitude o (46°44'4.400") - Volume Diário 1.105,00 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200029203-XPS. Processo DAEE-9314504 - Extrato de Portaria 507/21;

PEPSICO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALI-MENTOS LTDA, CPF/CNPJ 02.957.518/0002-24, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'2.300") - Longitude o (47°18'12.500") - Volume Diário: 44,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-2ZM;

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'1.000") - Longitude o (47°18'17.400") - Volume Diário: 46,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-EMI;

 Captação Subterrânea - Aguífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'1.700") - Longitude o (47°18'14.600") - Volume Diário: 144,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190004806-LUT: Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão

Geográfica(s) Latitude S (23°16'58.700") - Longitude o (47°18'15.200") - Volume Diário: 14,80 m<sup>3</sup> - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200019572-J7E; - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'55.800") - Longitude o (47°18'16.600") - Volume Diário: 24,00 m³ - Prazo 60 meses;

Solicitado pelo Requerimento 20200019572-09I; - Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'53.200") - Longitude o 18'14.800") - Volume Diário: 48,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200019572-VBQ. Processo DAEE-9829028 - Extrato de Portaria 530/21;

VANDERELI SANCHES BAESTEIRO. 08.760.328/0001-18, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado: - Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Enxofre -

Coord, Geográfica(s) Latitude S (22°45'2,160") - Longitude o (47°40'32.220") - Volume Diário 82,98 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190011750-WQ1. Processo DAEE-9818048 - Extrato de Portaria 508/21: EDSON LUIZ GAVIOLI, CPF/CNPJ 263.832.428-06, a autori-

zação administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Taquaritinga, conforme abaixo identificado: Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord.

Geográfica(s) Latitude S (21°23'13.599") - Longitude o (48°38'27.684") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200023938-F24. Processo DAEE-9712256 - Extrato de Portaria 509/21.

# DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL

## Despachos da Diretora, de 1º-2-2021

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.632, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Incorporadora Villagio San Benedetto SPE Ltda, CPF/CNPJ 31.527.734/0001-57, e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9609293. Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Isabel, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'32.230") - Longitude o (46°14'46.060") - Vazão Máxima Instantânea 0.00 m<sup>3</sup>/h - Uso Diário Máximo: Volume 0.00 m<sup>3</sup> - Período Oh/dia - Prazo indeterminado: Solicitado pelo Requerimento 20210002495-119.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/041. de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por VALERIA DIVINA LOBO ANTONIO, CPF/CNPJ 362.183.068-52 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9608423, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Redenção da Serra, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Gramado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'41.680") - Longitude o